



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Nomeia a Comissão Executiva para implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, designa sua Equipe Técnica, define atribuições e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta nos autos do PROAD nº 202604000734019,

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, notadamente a dignidade da pessoa humana, a vedação à tortura e a tratamento desumano ou degradante, bem como a garantia da integridade física e moral das pessoas privadas de liberdade e a excepcionalidade da privação de liberdade (CF, arts. 1º, III, e 5º, III e XLIX);

CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal – LEP), e na Resolução CNPCP nº 5/2016, que estabelecem a necessidade de compatibilização entre a lotação e a capacidade estrutural dos estabelecimentos penais;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO o art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de ato além dos limites fixados na decisão judicial ou nas normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347), bem como as diretrizes do Plano Nacional para o Enfrentamento desse quadro, denominado “Plano Pena Justa”;

CONSIDERANDO a Central de Regulação de Vagas (CRV) como instrumento de gestão e controle da lotação prisional, desenvolvida em parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para implementação, estruturação e funcionamento da Central de Regulação de Vagas no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Comissão Executiva e a Equipe Técnica responsáveis pela implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV), em cumprimento ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347 e às diretrizes do Plano Nacional “Pena Justa”.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 2º Compete à Comissão Executiva:

I – adotar as medidas necessárias à implementação da CRV no Estado de Goiás, inclusive coordenando a elaboração de diagnóstico local e do plano de trabalho;

II – apoiar o desenvolvimento e a execução das ações de regulação de vagas no sistema prisional estadual;

III – deliberar sobre estratégias de regulação de vagas em unidades com ocupação crítica ou superlotação, em articulação com os órgãos competentes;

IV – estabelecer plano de comunicação com magistrados(as) atuantes nas áreas criminal, de garantias, custódia e execução penal;

V – orientar as autoridades judiciárias quanto à utilização das ferramentas de regulação de vagas;

VI – promover a articulação interinstitucional necessária à efetivação da política;

VII – supervisionar as atividades da Coordenação Técnica e da Equipe Técnica;

VIII – monitorar o cumprimento do plano de trabalho e dos instrumentos de cooperação firmados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

IX – encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça situações que demandem providências;

X – assegurar a transparência das ações, observadas as normas de proteção de dados;

XI – apoiar a realização de mutirões carcerários;

XII – promover o compartilhamento de dados atualizados sobre a população carcerária e a capacidade das unidades prisionais;

XIII – garantir a compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais.

Parágrafo único. A Comissão Executiva do Poder Judiciário deverá atuar de forma articulada com a Comissão Executiva do Poder Executivo, mediante reuniões periódicas, visando à implementação coordenada da política de regulação de vagas.

Art. 3º Integram a Comissão Executiva:

I – Reinaldo de Oliveira Dutra, Juiz de Direito (Presidência);

II – Vanessa Estrela Gertrudes, Juíza de Direito (Corregedoria-Geral da Justiça);

III – Fernando Oliveira Samuel, Juiz de Direito (GMF);

IV – Victor Alvares Cimini Ribeiro, Juiz de Direito (GMF);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

V – Vaneska da Silva Baruki, Juíza de Direito (GMF);

VI – Patrícia Dias Bretas, Juíza de Direito (Coordenadoria Estadual de Audiências de Custódia);

VII – Wagner Gomes Pereira, Juiz de Direito.

Art. 4º A Equipe Técnica será composta por Coordenador(a) Técnico(a) e servidores do Poder Judiciário e do Poder Executivo, competindo-lhe:

I – produzir diagnóstico local para implantação da Central de Regulação de Vagas;

II – contribuir com a Comissão Executiva na elaboração do Plano de Trabalho de implementação da Central de Regulação de Vagas;

III – monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Estado de Goiás;

IV – identificar a existência de prisões preventivas aplicadas há mais de 90 dias e pendentes de revisão;

V – identificar a existência de incidentes de execução penal pendentes de análise;

VI – gerar dados sobre percentual de presos preventivos por vara criminal e por unidade prisional;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

VII – mapear a existência de unidades prisionais com ocupação acima da capacidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Gestão da Lotação Prisional;

VIII – esclarecer dúvidas operacionais porventura apresentadas por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, bem como integrantes da Diretoria Geral da Polícia Penal (DGPP) e demais órgãos do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento da CRV;

IX – acionar o suporte da Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do estado de Goiás e da Secretaria de Administração Penitenciária ou congêneres, para o adequado manuseio das ferramentas tecnológicas adotadas;

X – sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas à equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça ou da Diretoria Geral da Polícia Penal (DGPP), adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

XI – tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV;

XII – minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV, conforme solicitado pelo(a) Coordenador(a) Técnico(a) e pela Comissão Executiva;

XIII – apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

XIV - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2021;

XV – identificar, em todas as etapas de atuação da CRV, a existência de pessoas que se enquadrem em situações de vulnerabilidade acrescida.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica atuarão de forma integrada com os profissionais designados pelo Poder Executivo.

Art. 5º O(a) Coordenador(a) Técnico(a) será designado(a) mediante decisão conjunta das Comissões Executivas dos Poderes Judiciário e Executivo.

Parágrafo único. Compete ao(à) Coordenador(a) Técnico(a) supervisionar a Equipe Técnica e acompanhar a implementação das estratégias definidas.

Art. 6º Integram a Equipe Técnica, por parte do Poder Judiciário:

I – Antônio Pires de Castro, servidor do Poder Judiciário, Diretor de Estatística e Inteligência Artificial;

II – Leandro Pereira Cardoso, servidor do Poder Judiciário, GMF;

III – Luís Augusto de Carvalho, servidor do Poder Judiciário, GMF;

IV – Matheus Santana Leonel, servidor do Poder Judiciário, Presidência;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

PRESIDENTE

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 124063536019 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202604000734019 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2026 às 21:08

